

**SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO DO ESTADO
DO CEARÁ – SINCOPEÇAS-CE.**

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece processos e procedimentos necessários no funcionamento e administração do **Sindicato do Comércio de Peças e Serviços Para Veículos Automotores, Ciclomotores e Refrigeração do Estado do Ceará - SINCOPECE**, e regula-se pelas disposições legais e decisões tomadas pelos Órgãos que o compõe, de acordo com o seu Estatuto.

§ Parágrafo único - O **Sindicato do Comércio de Peças e Serviços Para Veículos Automotores, Ciclomotores e Refrigeração do Estado do Ceará - SINCOPECE**, adotará a denominação **SINCOPEÇAS-CE** como um de seus nomes de fantasia.

Art. 2º - A Diretoria do **SINCOPEÇAS-CE** poderá utilizar os documentos abaixo para regular processos e procedimentos:

- I.** Resoluções;
- II.** Normas;
- III.** Instruções.

§ 1º - Esses documentos são de uso exclusivo do **SINCOPEÇAS-CE**, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pela Diretoria.

§ 2º - Qualquer filiada do **SINCOPEÇAS-CE** poderá ter acesso a este Regimento Interno, bem como a qualquer Resolução, Norma e Instrução e seu correspondente registro de análise ou discussão.

Art. 3º - As Resoluções são documentos aprovados pela Diretoria, onde são especificadas as ordens em relação ao **SINCOPEÇAS-CE**.

Art. 4º - As Normas são documentos assinados pelo Presidente, após análise dos demais Diretores envolvidos, e elaboradas com o propósito de estabelecer quais os órgãos ou agentes responsáveis pela execução dos serviços, das operações dos contratos, seus prazos para cumprimento, estabelecidos pela Diretoria ou através de Resoluções.

§ 1º - Todas as normas deverão ser numeradas em ordem cronológica de aprovação, elaborada dentro de um padrão, e suas revisões serão registradas e aprovadas em documentos próprios.

§ 2º - São especificados através de Normas, entre outros, os seguintes assuntos:

- I.** Níveis e padrões de qualidade;
- II.** Procedimento para elaboração de Programas, Planos e Orçamento.

Art. 5º - As Instruções são documentos assinados pelo Presidente, que tem o objetivo de detalhar a execução dos serviços definidos nas normas e serão identificados e arquivados dentro de cada setor do **SINCOPEÇAS-CE**.

§ 1º - As Instruções podem ser de:

I. Rotina, para detalhar os serviços de caráter permanente do **SINCOPEÇAS-CE**;

II. Cumprimento para detalhar o serviço de caráter transitório e normalmente perde significado após certa data, período ou cumprimento para o qual foi concebido.

§ 2º - São descritos nas Instruções, entre outros, os seguintes assuntos:

a) Matrícula ou Cadastro das filiados;

b) Atas das Assembléias Gerais;

c) Atas das Reuniões da Diretoria;

d) Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;

e) Presença das filiadas nas Assembléias Gerais;

f) Livro auxiliar de caixa;

g) Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

CAPÍTULO II

DAS FILIADAS

Art. 6º - Todas as filiadas, deverão promover a imagem do **SINCOPEÇAS-CE**, em seus estabelecimentos empresariais, como forma de fortalecer e dar mais representatividade a entidade.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 7º - A Diretoria deverá elaborar as alterações deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 8º - O **SINCOPEÇAS-CE** através da Diretoria Eleita, escolherá o Conselho de Ética composto por 05 (cinco) membros efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, todos representantes legais das filiadas, para um mandato coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo único - O Conselho de Ética se reunirá sempre que solicitado pela Assembléia Geral, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, visando apuração de fatos e emissão de relatório para a Assembléia Geral, investigando a denúncia de descumprimento dos princípios éticos do **SINCOPEÇAS-CE**.

Art. 9º - Dos princípios éticos:

I. Zelar pela imagem da entidade;

II. Auxiliar o **SINCOPEÇAS-CE** na realização de seus respectivos fins;

III. Não prejudicar moral, legal ou economicamente o **SINCOPEÇAS-CE**;

IV. Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;

- V.** Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Assembléia Geral e a Diretoria, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- VI.** Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza racial, religiosa ou pessoal nas dependências do **SINCOPEÇAS-CE**, nas Assembléias Gerais, ou reuniões promovidas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII.** Obter, com a devida antecedência, autorização da Diretoria para levar convidados às reuniões do **SINCOPEÇAS-CE**;
- VIII.** Não exercer qualquer ação ou atividade considerada prejudicial ao **SINCOPEÇAS-CE**, ou que colida com os seus objetivos;
- IX.** Não levar o **SINCOPEÇAS-CE** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraída;
- X.** Não deixar de cumprir compromissos com seus fornecedores e/ou clientes nas ações coletivas;
- XI.** Acatar a decisão da maioria em Assembléia Geral;
- XII.** Não faltar com os princípios éticos nos processos de negociação;
- XIII.** Não faltar com o decoro;
- XIV.** Não fazer negociações paralelas que venham a prejudicar o trabalho realizado pelo Sindicato, nas ações conjuntas das filiadas;
- XV.** Não esconder informações obtidas através do Sindicato;
- XVI.** Não caluniar ou difamar, fazendo acusações falsas, ao **SINCOPEÇAS-CE** e suas filiadas.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DA QUALIDADE

Art. 10 - O **SINCOPEÇAS-CE** poderá criar o Conselho da Qualidade para supervisionar, avaliar e propor ações e regulamentos, bem como pela implantação e manutenção de sistemas que garantam a qualidade dos produtos e serviços prestados.

§ 1º - O **SINCOPEÇAS-CE** através da Diretoria Eleita, escolherá o Conselho da Qualidade composto por 05 (cinco) membros efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, todos representantes legais das filiadas, para um mandato coincidente com o da Diretoria.

§ 2º - O Conselho da Qualidade se reunirá sempre que solicitado pela Assembléia Geral, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, visando apuração de fatos e emissão de relatório para a Diretoria, investigando a denúncia de descumprimento dos padrões de qualidade, que serão baixados através de Resolução do **SINCOPEÇAS-CE**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - A Diretoria do **SINCOPEÇAS-CE**, poderá propor para aprovação da Assembléia Geral, qualquer alteração, não prevista neste Regimento Interno, desde que não conflite com a Lei ou com o Estatuto.

Art. 12 - Este Regimento Interno será alterado em quaisquer das suas disposições, em Assembléia Geral, pela maioria de votos das filiadas presentes com direito a voto.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 14 - Este Regimento Interno foi elaborado de acordo com o atual Estatuto do **SINCOPEÇAS-CE**, entrando em vigor a partir da sua aprovação na respectiva Assembléia Geral, revogando os Regimentos anteriores.

Fortaleza-Ce, xx de novembro de 2007.